



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

DESPACHO INICIAL

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, nos termos do **parágrafo 3º do artigo 3º da Resolução nº 255/2003**, diante dos fatos noticiados nos últimos dias contra o Vereador e Presidente desta Casa de Leis, Fransérgio Garcia Bráz, promove por meio deste a abertura de de apuração preliminar.

Informações dão conta de que o sobredito edil, entre os dias 5 e 7 de março de 2026, estaria conduzindo o automóvel oficial da Câmara Municipal de Franca sem habilitação, haja vista que a sua Carteira Nacional de Habilitação fora cassada no ano de 2023, impedido, portanto, de dirigir até o mês de outubro de 2026.

Ademais, consta que o Vereador estaria dirigindo o veículo oficial além do limite de velocidade permitido nas vias em que transitava, conforme se depreende das notícias veiculadas nos seguintes canais locais de informação:

I. Portal FNT:

[https://portalfnt.com.br/presidente-da-camara-de-franca-e-flagrado-dirigindo/;](https://portalfnt.com.br/presidente-da-camara-de-franca-e-flagrado-dirigindo/)

[https://portalfnt.com.br/presidente-da-camara-de-franca-chega-a-160-km-h-em-carro-oficial-mesmo-com-cnh-suspensa-e-cassada/;](https://portalfnt.com.br/presidente-da-camara-de-franca-chega-a-160-km-h-em-carro-oficial-mesmo-com-cnh-suspensa-e-cassada/)

II. GCN Sampi:

[https://sampi.net.br/franca/noticias/2966554/local/2026/03/fransergio-e-suspeito-de-dirigir-carro-da-camara-com-cnh-suspensa.](https://sampi.net.br/franca/noticias/2966554/local/2026/03/fransergio-e-suspeito-de-dirigir-carro-da-camara-com-cnh-suspensa)



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



À vista dos precedentes desta natureza havidos nesta Casa, utilizar-se-ão, no que couber, os prazos assinalados no **artigo 9º da Resolução 256/2003**, respeitando-se o termo de 30 dias para a sua finalização.

Desta feita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução nº 255/2003 e da alínea b) do inciso VIII do artigo 9º da Resolução nº 256/2003, determino que se expeça cópia deste despacho para que o Vereador Fransérgio Garcia Braz seja notificado a apresentar seus esclarecimentos acerca dos fatos acima elencados, bem como indicação de provas e testemunhas, se necessário, no prazo de 10 dias.

Franca, 11 de março de 2026.

Gilson Pelizaro

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



Vereador Daniel Bassi

Vice-Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



**DONIZETE DA FARMÁCIA
ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO**

Relator

